AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direokito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.345.495/0001-00, situado na Rua Coronel Almeida, nº 60, bairro Centro, CEP 89.245-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 306/2023 e demais legislação aplicável.

Período de recebimento das propostas: **De 15/07/2026 até 20/07/2026 às 08:00h.**
Data da sessão: **20/07/2026.**
Horário da Fase de Lances: **das 09h até as 11h.**
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação emergencial de instituição especializada para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, procedimentos, exames diagnósticos, emissão de laudos, atendimentos fisioterapêuticos e demais serviços de apoio necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no Centro de Especialidades Municipal e na Clínica de Fisioterapia Léa Maria Krelling, no Município de Araquari/SC, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. A contratação será com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais, técnicas, legais, trabalhistas, fiscais, éticas e administrativas assumidas, a contratada somente poderá subcontratar parcelas acessórias, instrumentais ou complementares do objeto, desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
2.3.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica: Empresa ou entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.3.3. Não poderão disputar a presente Dispensa Eletrônica ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p56dbbd968027a

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Após o horário limite para o envio da proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **9:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL da contratação.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 *(um centavo)*.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Encaminhamento da Proposta Financeira (PROPOSTA FINAL)
4.8.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico e deverá.
4.8.1.1. Ser apresentada (preferencialmente conforme modelo constante do Anexo V, do presente edital), redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
4.8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

4.8.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
4.8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.
4.8.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total também em algarismos.
4.8.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros.
4.8.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
4.8.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.3.1. **Além da documentação supracitada, quando necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar que o fornecedor com a melhor proposta encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme modelo anexo ao presente Aviso de Dispensa**.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato, ou a nota de empenho, sendo instrumento equivalente ao contrato.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
7.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.4. O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada nos moldes dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como, nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV - **Multa:**
a) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

c) O atraso superior a 25 dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Conforme disposto nos parágrafos 4ºe 5º do art. 68 do Decreto Municipal nº 306/2023, não caberá recurso dos atos praticados no procedimento de dispensa eletrônica, sendo que eventuais manifestações de inconformidade protocoladas serão recebidas e analisadas como petição, em observação ao direito constitucional, contudo, não terão efeito suspensivo.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da CF;

9.14.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

9.14.4. ANEXO IV – Modelo de Inexistência de vínculo com agentes públicos e de situações impeditivas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

9.14.5. ANEXO V – Termo de Referência;
9.14.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;
9.14.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato;
9.14.8. ANEXO VIII – Modelo de Planilha de Custos.

Araquari/SC, 14/07/2026.

HERMES DEFAVERI
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.4. Caso a assinatura dos documentos seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
2.2. Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
2.5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.7. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas, quando cabível).

2.8. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

a) Certificado do MEI obtido por meio do sítio oficial do Portal do Empreendedor;
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

2.8.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.8.2. Na hipótese de o procedimento não ser de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da documentação referida nos subitens anteriores não ensejará inabilitação, produzindo apenas o efeito de impedir a fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
2.8.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.8.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

3. Qualificação Econômica e Financeira (conforme Termo de Referência):

3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, considerando a natureza essencial dos serviços especializados de saúde, o caráter emergencial e transitório da contratação, o valor estimado do objeto, a necessidade de mobilização imediata de profissionais habilitados, equipamentos, apoio operacional e estrutura mínima de execução, bem como o risco de descontinuidade dos atendimentos no Centro de Especialidades Municipal e na Clínica de Fisioterapia Léa Maria Krelling em caso de incapacidade financeira da futura contratada, a empresa interessada deverá apresentar documentação apta a demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.
3.2. A exigência dos documentos e parâmetros abaixo tem por finalidade atender ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 72, inciso V, da mesma Lei, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária no processo de contratação direta. A definição dos requisitos busca reduzir riscos de insolvência, inadimplemento trabalhista, previdenciário, fiscal ou operacional, atraso na mobilização inicial, abandono contratual e interrupção dos serviços públicos de saúde.
3.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis ficarão limitadas ao último exercício social exigível;
b.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira mediante apresentação do balanço de abertura, na forma da legislação aplicável;
c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices contábeis, com valores iguais ou superiores a 1 (um):
- **Liquidez Geral:** LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- **Solvência Geral:** SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- **Liquidez Corrente:** LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

c.1) os índices deverão ser demonstrados em documento próprio, assinado por profissional contábil habilitado e pelo representante legal da licitante, com base nas demonstrações contábeis apresentadas;
c.2) A licitante deverá comprovar possuir Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro, apurado pela diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, correspondente a, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

contábeis do último exercício social exigível, conforme referência técnica do Anexo VII-A, item 11.1, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2017;

d) comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração da empresa interessada, acompanhada da relação de compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, indicando, no mínimo, o contratante, o objeto, a vigência e o valor total remanescente de cada contrato, para fins de avaliação da compatibilidade entre os compromissos já assumidos e a capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto;

3.4. Os requisitos econômico-financeiros previstos neste item foram definidos com fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, o valor estimado da contratação, a necessidade de mobilização imediata da estrutura operacional e o risco de descontinuidade assistencial em caso de incapacidade financeira da contratada.

3.5. A Administração adota, como referência técnica subsidiária, os parâmetros do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, com as adaptações necessárias à Lei Federal nº 14.133/2021, à regulamentação municipal, à natureza emergencial da contratação e às peculiaridades do objeto, sem prejuízo da análise de proporcionalidade das exigências em relação ao valor, ao prazo de vigência e aos riscos concretos da execução contratual. A IN nº 05/2017 prevê parâmetros econômico-financeiros como índices contábeis superiores a 1, Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de 16,66%, patrimônio líquido de 10% e relação de compromissos para contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, admitindo adaptação conforme as peculiaridades do objeto

3.6. A exigência de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro mínimo de 16,66% do valor estimado da contratação justifica-se pela necessidade de verificar se a empresa interessada possui capacidade financeira imediata para suportar a mobilização inicial dos serviços, a disponibilização de profissionais habilitados, a organização de agendas, a manutenção da execução mensal, a disponibilização de equipamentos oftalmológicos, a substituição de profissionais quando necessário e eventual intervalo entre a prestação dos serviços, a medição, o ateste, a liquidação e o pagamento.

3.7. A exigência de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação justifica-se como medida proporcional de proteção à Administração, diante da essencialidade dos serviços de saúde, do risco de abandono contratual, da necessidade de preservação da continuidade assistencial e da responsabilidade da contratada por encargos, danos, substituições, equipamentos e demais obrigações necessárias à execução do objeto.

3.8. A relação de compromissos assumidos pela empresa interessada tem por finalidade permitir a verificação da capacidade econômico-financeira remanescente para execução da contratação emergencial, evitando que obrigações contratuais já assumidas com outros entes públicos ou privados comprometam a mobilização imediata, a regularidade da execução e a continuidade dos serviços objeto do Termo de Referência.

3.9. Caso a empresa interessada apresente certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação ou contratação não será automaticamente afastada, devendo ser avaliada a documentação apresentada, inclusive eventual plano de recuperação homologado, certidão ou decisão judicial que demonstre a aptidão econômico-financeira para a execução do objeto, bem como os demais elementos de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência.

3.10. A ausência de comprovação da qualificação econômico-financeira mínima exigida, a apresentação de documentos inconsistentes, vencidos ou incompatíveis, ou a demonstração de incapacidade financeira para suportar a execução contratual poderá ensejar a não contratação da empresa interessada ou a adoção das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório, a motivação do ato e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Declarações:

4.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme modelos anexos ao Aviso de Dispensa de Licitação:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 – Anexo II;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo – Anexo III;

c) Declaração de inexistência de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista, civil ou parentesco com agentes públicos envolvidos na licitação, gestão ou fiscalização contratual – Anexo IV.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

4.2. A declaração prevista na alínea "c" deverá ser apresentada na fase de habilitação e, se necessário, reiterada no momento da assinatura do contrato, constituindo condição de controle preventivo de impedimentos e conflitos de interesse, em observância à Lei nº 14.133/2021, ao art. 122, § 3º, da mesma Lei, quando aplicável à subcontratação, e às orientações do Prejulgado nº 2366 do TCE/SC.
4.3. A omissão de informação relevante, a apresentação de declaração falsa ou a superveniência de situação impeditiva não comunicada à Administração poderá ensejar a inabilitação da licitante, a não assinatura ou extinção do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal.

5. Qualificação Técnica (conforme Termo de Referência):

5.1. A empresa interessada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) desempenho satisfatório na execução de serviços na área da saúde similares ao objeto desta contratação.
5.2. Os atestados deverão se referir à execução de serviços assistenciais, operacionais ou de apoio na área da saúde, compatíveis com a natureza, complexidade e porte do objeto, especialmente consultas médicas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais, emissão de laudos, atendimentos fisioterapêuticos, disponibilização de profissionais habilitados ou organização de serviços de saúde.
5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
5.4. A empresa interessada deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo a Administração solicitar, em diligência, cópia do contrato, notas fiscais, relatórios de execução, endereço da contratante, local de execução dos serviços, contato do emissor e demais documentos necessários à verificação das informações apresentadas.
5.5. A empresa interessada deverá apresentar certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão do objeto social, da atividade desenvolvida e dos serviços a serem executados.
5.6. Para os serviços médicos especializados, a contratada deverá comprovar registro ativo e regular como pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina competente, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina – CFM e do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CRM/SC, quando exigível para a execução dos serviços no Estado de Santa Catarina.
5.7. O registro perante o CRM/SC deverá ser compatível com o objeto contratual, contemplando a prestação de serviços médicos especializados de natureza ambulatorial, incluindo consultas, exames, procedimentos, emissão de laudos e demais atividades médicas previstas no Termo de Referência, com indicação de Médico Responsável Técnico, quando exigível pelas normas profissionais aplicáveis.
5.8. Caso a empresa selecionada possua registro originário em Conselho Regional de Medicina de outro Estado e ainda não possua regularidade perante o CRM/SC, deverá comprovar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do início da execução contratual, a abertura do procedimento de registro secundário, transferência, anotação de responsabilidade técnica ou regularização equivalente perante o CRM/SC, quando exigível.
5.9. Considerando o caráter emergencial da contratação, a comprovação definitiva da regularidade da pessoa jurídica perante o CRM/SC, bem como do Médico Responsável Técnico indicado para a execução contratual, deverá ser apresentada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do início da execução contratual, sem prejuízo da obrigação de manter, desde o início da execução, profissionais médicos legalmente habilitados e aptos ao exercício das respectivas funções.
5.10. Para os serviços fisioterapêuticos, a contratada deverá observar as exigências do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional competente, inclusive quanto ao registro da pessoa jurídica e à indicação de Responsável Técnico Fisioterapeuta, quando exigível pelas normas do sistema COFFITO/CREFITO.
5.11. Todos os profissionais alocados à execução do objeto deverão possuir formação compatível com as atividades desempenhadas, habilitação legal para o exercício profissional e registro ativo e regular no respectivo conselho de classe, quando exigível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

5.12. Os médicos especialistas deverão possuir registro regular para atuação no Estado de Santa Catarina e, quando exigível, comprovar a especialidade por meio de Registro de Qualificação de Especialista – RQE ou outro meio legalmente admitido pelas normas profissionais aplicáveis.
5.13. Os fisioterapeutas deverão possuir formação superior em Fisioterapia, registro ativo e regular perante o respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e qualificação compatível com os atendimentos a serem executados na Clínica de Fisioterapia Léa Maria Krelling.
5.14. A documentação relativa aos registros profissionais, responsáveis técnicos, comprovação de especialidade, vínculos, agendas, escalas e demais documentos técnicos exigidos deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços ou no prazo definido pela Administração, conforme a natureza da exigência.
5.15. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de qualificação técnica exigidas, inclusive quanto à regularidade da pessoa jurídica perante os conselhos profissionais competentes, à habilitação dos profissionais alocados e à indicação dos responsáveis técnicos aplicáveis.
5.16. A ausência, suspensão, cancelamento ou incompatibilidade de registro profissional obrigatório, a ausência de responsável técnico exigível, a utilização de profissional sem habilitação legal ou a apresentação de documentos inconsistentes poderá ensejar a não contratação da empresa interessada ou, durante a execução, a substituição do profissional, suspensão da alocação irregular, glosa, aplicação de penalidades, rescisão contratual e demais medidas administrativas cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data: ___/____/_____

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: ___/____/_____

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd9680027a

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS E DE SITUAÇÕES IMPEDITIVAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame e eventual contratação com o Fundo Municipal de Saúde de Araquari/SC, que:

1. Não possui, em seu quadro societário, diretivo, técnico ou funcional, pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato;
2. Não possui dirigente, sócio, administrador, responsável técnico, preposto ou profissional diretamente vinculado à execução contratual que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato;
3. Compromete-se a comunicar imediatamente à administração qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento, conflito de interesse ou situação vedada pela legislação aplicável, pelo edital, pelo contrato ou pelas orientações dos órgãos de controle;
4. Está ciente de que a falsidade, omissão ou inexatidão das informações constantes desta declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

_____, _____ de_____2026.

_____
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Cargo
CPF
RG
Carimbo da empresa
* em papel timbrado da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

ANEXO V – Termo de Referência

Arquivo disponível separadamente em PDF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social			
CNPJ:		**INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:**	
Endereço (rua, nº):			
Cidade:		**UF:**	**CEP:**
Telefone:			
Email:			
Validade da Proposta:			
Data:			

À:
Prefeitura Municipal de Araquari
Fundo Municipal de Saúde

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para a contratação emergencial de instituição especializada para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, procedimentos, exames diagnósticos, emissão de laudos, atendimentos fisioterapêuticos, disponibilização de profissionais de apoio, responsabilidade técnica e fornecimento dos meios necessários à execução dos serviços no Centro de Especialidades Municipal **e na** Clínica de Fisioterapia Léa Maria Krelling, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A presente proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo remuneração de profissionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, despesas operacionais, deslocamento, alimentação, hospedagem, logística, equipamentos, materiais, insumos, responsabilidade técnica, substituições, manutenção da regularidade profissional e demais custos incidentes sobre a contratação.
A proposta foi elaborada em conformidade com as especificações, quantitativos, serviços, obrigações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Para fins de composição de preços:
a) os profissionais disponibilizados deverão observar os quantitativos mínimos, cargas horárias, especialidades, registros profissionais e demais exigências previstas no Termo de Referência;
b) os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução regular dos serviços durante a vigência contratual;
c) os custos relacionados à responsabilidade técnica médica e fisioterapêutica deverão estar contemplados nos valores propostos para os respectivos serviços;
d) os custos relacionados à disponibilização, locação, comodato, manutenção, higienização, calibração, conservação e substituição dos equipamentos oftalmológicos deverão estar contemplados no valor proposto para os serviços do Centro de Especialidades Municipal;
e) os custos decorrentes de ausências, afastamentos, férias, substituições, encargos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, profissionais e operacionais são de responsabilidade da proponente, não cabendo cobrança adicional ao Município, salvo hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd9688027a

QUADRO I – CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total para 03 meses
01	Consulta em Otorrinolaringologia	60 consultas	R$	R$	R$
02	Consulta em Cardiologia	80 consultas	R$	R$	R$
03	Consulta em Urologia	40 consultas	R$	R$	R$
04	Pequenas cirurgias	32 procedimentos	R$	R$	R$
05	Consulta em Proctologia	20 consultas	R$	R$	R$
06	Consulta em Oftalmologia	200 consultas	R$	R$	R$
07	Consulta em Gastroenterologia	40 consultas	R$	R$	R$
08	Consulta em Neurologia	80 consultas	R$	R$	R$
09	Consulta em Endocrinologia	80 consultas	R$	R$	R$
10	Consulta em Psiquiatria	120 consultas	R$	R$	R$
11	Consulta em Ortopedia Geral	100 consultas	R$	R$	R$
12	Consulta em Pneumologia	30 consultas	R$	R$	R$
13	Consulta em Ginecologia	20 consultas	R$	R$	R$
14	Ultrassonografia	500 exames	R$	R$	R$
15	Espirometria	20 exames	R$	R$	R$
16	Fornecimento, por locação, comodato ou outro meio admitido, de conjunto de equipamentos oftalmológicos necessários à realização das consultas oftalmológicas	Mensal	R$	R$	R$
17	01 recepcionista — 40 horas semanais	01 profissional	R$	R$	R$
18	Direção, coordenação e orientação da atividade médica dos médicos especialistas — Responsável Técnico Médico	Conforme normas aplicáveis do CRM	R$	R$	R$
	Valor total do Quadro I			**R$**	**R$**

Observação: A proposta deverá contemplar a disponibilização dos equipamentos mínimos necessários à realização das consultas oftalmológicas, incluindo, no mínimo: 02 (dois) mochos, 02 (duas) mesas com regulagem de altura, 01 (uma) lâmpada de fenda, 01 (um) autorrefrator, 01 (uma) cadeira oftalmológica, 01 (uma) coluna, 01 (um) refrator de Greens e 01 (um) lensômetro manual, sem prejuízo de outros equipamentos, acessórios, insumos ou meios operacionais necessários à adequada execução do serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

QUADRO II – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LÉA MARIA KRELLING

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total para 03 meses
01	02 (dois) fisioterapeutas — 30 horas semanais cada	02 profissionais	R$	R$	R$
	Valor total do Quadro II			**R$**	**R$**

Observação: O Quadro II contempla a disponibilização de 02 (dois) fisioterapeutas para atendimento na Clínica de Fisioterapia Léa Maria Krelling. Um dos profissionais alocados deverá ser formalmente indicado pela contratada como Responsável Técnico Fisioterapeuta, observadas as normas aplicáveis do sistema COFFITO/CREFITO, devendo os custos relacionados ao exercício dessa função estar contemplados no valor proposto para o Quadro II.

Considerando os valores apresentados nos quadros anteriores, o valor global da proposta é informado na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Total Mensal	Valor Total para 03 meses
01	Prestação de serviços especializados de saúde no Centro de Especialidades Municipal, compreendendo consultas médicas especializadas, procedimentos, exames diagnósticos, emissão de laudos, equipamentos vinculados à execução dos atendimentos oftalmológicos, responsabilidade técnica médica e demais condições previstas no Quadro I, exceto recepcionista.	Mês	03	R$	R$
02	Prestação de serviço de apoio administrativo no Centro de Especialidades Municipal, mediante disponibilização de 01 recepcionista, 40 horas semanais, conforme especificação constante do Quadro I.	Mês	03	R$	R$
03	Prestação de serviços assistenciais de fisioterapia na Clínica de Fisioterapia Léa Maria Krelling, mediante disponibilização de 02 fisioterapeutas, 30 horas semanais cada, incluindo Responsável Técnico Fisioterapeuta, conforme especificações constantes do Quadro II.	Mês	03	R$	R$
Valor total global				**R$**	**R$**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

Declaramos que:
a) no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, compreendendo remuneração de profissionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, deslocamento, alimentação, hospedagem, logística, alvarás, taxas, despesas indiretas, lucro e demais custos incidentes sobre a contratação;
b) os valores apresentados contemplam os custos necessários à disponibilização de profissionais habilitados, substituições, responsabilidade técnica, apoio operacional, registros, organização de agendas, equipamentos, manutenção, calibração, higienização, materiais e demais meios necessários à regular execução dos serviços, conforme o Termo de Referência;
c) a proposta contempla os custos relacionados à disponibilização dos equipamentos oftalmológicos mínimos exigidos, bem como sua manutenção em condições adequadas de funcionamento, segurança, higienização, conservação e uso durante a vigência contratual;
d) a proposta contempla os custos relacionados ao exercício da responsabilidade técnica médica e fisioterapêutica, quando exigível, observadas as normas dos respectivos conselhos profissionais;
e) a proponente possui ciência de que os serviços deverão ser prestados nos locais, horários, quantitativos, fluxos, agendas e condições definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência;
f) a proponente possui ciência de que o pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, à comprovação documental, à validação da medição pela fiscalização contratual e ao cumprimento das demais condições previstas no Termo de Referência e no contrato;
g) a proposta foi elaborada em conformidade com o Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que instruem o processo;
h) o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso indicado expressamente pela Administração.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Favorecido:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Naturalidade:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

Nacionalidade:

Cargo/Função:

Telefone:

E-mail:

Local e data

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ

E Assinatura do Representante Legal.

**** em papel timbrado da empresa***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**_____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº. ___**/2xxx**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

"contratação emergencial de instituição especializada para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, procedimentos, exames diagnósticos, emissão de laudos, atendimentos fisioterapêuticos e demais serviços de apoio necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no Centro de Especialidades Municipal e na Clínica de Fisioterapia Léa Maria Krelling, no Município de Araquari/SC, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência."

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº ___**/2xxx**, Dispensa Eletrônica nº ___ **/2xxx** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo de Dispensa de Licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.
2.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Araquari e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3. Para execução do pagamento, **a CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Araquari, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número do empenho.
4.1.4. Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na Instrução Normativa da Receita RFB n° 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal n° 243, de 31 de Agosto de 2023.
4.1.4.1. O disposto na cláusula anterior também se aplica aos bens e serviços prestados em favor da administração indireta do Município.
4.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Araquari.
4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{1}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.4. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) **OU IPCA.**

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 2167 – Gerenciamento da Atenção Especializada
Vínculo: :250010020000 - Recursos não vinculados de Impostos
Elemento: 3390
Dotação: 1048

Ação: 2167 - Gerenciamento da Atenção Especializada
Vínculo: 160031200004 - Transferência SUS União - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços da Atenção Primária em Saúde - Emenda - 202671260002
Elemento: 3390
Dotação: 1016

6.2. Além da dotação mencionada anteriormente e de outras já previstas no orçamento, as despesas poderão ser custeadas por meio de dotações oriundas de créditos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, endereço, telefone, dados bancários, dados dos representantes legais, responsáveis técnicos e prepostos, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Araquari/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, a contar da convocação formal, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.
7.3. Iniciar a execução dos serviços no prazo definido pela contratante, mantendo a continuidade dos atendimentos especializados no Centro de Especialidades Municipal e na Clínica de Fisioterapia Léa Maria Krelling, sem interrupção injustificada e sem prejuízo à população usuária do Sistema Único de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

7.4. Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com este Termo de Referência, o contrato, a proposta apresentada, as normas legais e regulamentares aplicáveis, os protocolos técnicos pertinentes e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
7.4.1. Prestar e disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Dispensa e da proposta e obedecerá ao processamento e prazos definidos no item 7.3 do Termo de Referência.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo MUNICÍPIO, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Contratos do Município de Araquari, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.5. Disponibilizar profissionais habilitados, capacitados, regulares perante os respectivos conselhos de classe, quando aplicável, e em número suficiente para o cumprimento dos quantitativos, cargas horárias, agendas, especialidades, exames, procedimentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
7.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, jurídica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação;
7.7. Indicar formalmente preposto ou responsável administrativo com poderes para representar a contratada perante o Fundo Municipal de Saúde, receber notificações, prestar informações, solucionar intercorrências, coordenar a execução contratual e manter comunicação permanente com a fiscalização;
7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do serviço contratado e efetuá-lo de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
7.9. Indicar, quando exigido, responsável técnico pela execução dos serviços assistenciais, devidamente habilitado e regular perante o conselho profissional competente;
7.10. Implantar supervisão permanente dos serviços, de modo a garantir organização, pontualidade, regularidade, controle de qualidade, substituição de profissionais, cumprimento de agendas, adequação dos registros, observância dos fluxos assistenciais e atendimento às determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
7.11. Cumprir os quantitativos mínimos mensais, cargas horárias, horários de atendimento, fluxos regulatórios, locais de execução e condições técnicas previstas neste Termo de Referência;
7.12. Respeitar os fluxos de encaminhamento, agendamento e regulação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
7.13. Prestar os serviços com qualidade, segurança, humanização, urbanidade, sigilo, ética profissional e respeito aos usuários, acompanhantes, servidores municipais, fiscais do contrato e demais profissionais da rede de saúde;
7.14. Acatar a fiscalização da contratante, permitindo o acompanhamento da execução dos serviços e fornecendo informações, documentos, relatórios, esclarecimentos, registros, escalas, agendas, comprovantes de produção e demais elementos necessários à verificação do cumprimento contratual;
7.15. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
7.16. Emitir mensalmente relatório de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a relação dos profissionais alocados, cargas horárias cumpridas, agendas realizadas, atendimentos executados, exames e procedimentos realizados, ausências, substituições, intercorrências, registros de produção e demais informações exigidas pela fiscalização;
7.17. Apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, os documentos comprobatórios da execução contratual exigidos pela contratante;
7.18. Reparar, corrigir, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos, falhas, irregularidades, inconsistências, insuficiência documental ou desconformidade com o Termo de Referência;
7.19. Substituir profissional cuja conduta seja considerada inadequada, cuja capacidade técnica seja insuficiente, que não possua habilitação legal, que descumpra normas, que falte ou atrase reiteradamente, que prejudique os serviços ou que comprometa a qualidade e a segurança dos atendimentos;
7.20. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, administrativos, securitários e profissionais decorrentes da execução contratual;
7.21. Responder por quaisquer danos causados à Administração, aos usuários, aos servidores, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus profissionais, prepostos, representantes ou terceiros por ela utilizados.
7.22. Zelar pelo patrimônio público, pelos equipamentos, mobiliários, sistemas, documentos, prontuários, instalações, utensílios, materiais e demais bens disponibilizados pela contratante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

7.23. Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos, dados pessoais, dados de saúde, prontuários, relatórios e informações administrativas a que tiver acesso em razão da execução contratual;
7.24. Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
7.25. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos, normas sanitárias, normas profissionais, normas de segurança, normas trabalhistas, protocolos assistenciais, diretrizes do SUS e orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
7.26. Garantir que a execução dos serviços ocorra de forma articulada com a rede municipal de saúde;
7.27. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência, no contrato, na proposta, na legislação aplicável e nas determinações formais da Administração.
7.28. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.29. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Dispensa de Licitação e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.
8.8. Responder eventuais pedidos de repactuação e/ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como, nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV - **Multa:**
a) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) O atraso superior a 25 dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, Aviso de Dispensa e Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato, Aviso de Dispensa e Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
10.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas
10.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV - os danos que dela provierem para o Contratante; e
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p56dbbd968027a

10.15. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

12.1. Conforme Art. 7º da Lei 14.133/2021: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
12.2. Conforme Art. 14, IV da Lei 14.133/2021: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
12.3. Conforme Art. 48, Parágrafo único da Lei 14.133/2021: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
12.4. Conforme Art. 122, § 3º da Lei 14.133/2021: Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 306/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes da Dispensa Eletrônica nº ___/2xxx, processo de Dispensa de Licitação nº ___/2xxx.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021, **não será exigida garantia contratual** para a presente contratação, conforme definição contida no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araquari/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

(Contratada)	**Município de Araquari**
(nome do representante) / (cargo/função)	**********

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

ANEXO VIII – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____
RUA: _____ **Nº** _____ **BAIRRO:** _____
CEP: _____ **CIDADE:** _____ **UF:** _____ **FONE: (___)** _____
E-MAIL: _____

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

Objeto: contratação emergencial de instituição especializada para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, procedimentos, exames diagnósticos, emissão de laudos, atendimentos fisioterapêuticos e demais serviços de apoio necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no Centro de Especialidades Municipal e na Clínica de Fisioterapia Léa Maria Krelling, no Município de Araquari/SC, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

Apresentamos a nossa Planilha de custos, conforme segue:

ITEM	MATERIAIS / INSUMOS	DESPESAS ADM	TRIBUTOS	OUTROS*	LUCRO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA

*poderão ser incluídos outros custos que a empresa entenda que sejam pertinentes com o objeto da licitação.

Obs.: Preencher a tabela para os itens que a empresa foi convocada para demonstrar a exequibilidade da proposta conforme item 5.3.1 do Aviso de Dispensa.

Declaramos que a Planilha acima demonstra a Exequibilidade da Proposta para os itens indicados, conforme Parágrafo Segundo do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

Data: ___/____/_____

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd9688027a

MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

Assinado digitalmente por:
HERMES DEFAVERI
***.990.119-**
14/07/2026 15:59:24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56dbbd968027a